



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), oriundos de resíduos domiciliares (atividades domésticas em residências urbanas e comerciais), e de limpeza urbana (originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana).

A contratação desta empresa se faz necessária, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, como geradora de resíduos e não recicláveis (resíduos considerados inservíveis), os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos e resíduos de varrição. Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004, sendo necessário o seu tratamento específico, como disposição em aterro sanitário que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais normatizadores.

A contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento, transporte e destinação de resíduos para tratamento adequado, visa também atender a gestão de forma ambientalmente adequada a gestão de RSU.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim

Não

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qual tipo de objeto?

Bem. Serviço.

Qual a natureza?

Continuada.

Não continuada.

Qual a vigência?

30 dias (pronta entrega).

180 dias.

12 meses.

Poderá haver prorrogação?

Sim.

Não. Não se aplica o prazo é indeterminado.

Padrão mínimo de qualidade.

Item	Descrição detalhada
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS, ORIUNDOS DE RESÍDUOS DOMICILIARES (ATIVIDADES DOMESTICAS EM RESIDÊNCIAS URBANAS E COMERCIAIS), E DE LIMPEZA URBANA (ORIGINÁRIOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA).
2	CÓPIA DE RG E IDENTIDADE (DE TODOS OS SÓCIOS)
3	CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CND CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, INCLUSIVE OS PREVIDENCIÁRIOS- INSS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
4	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CNPJ)
5	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ESTADUAL OU MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO Nº 0919/29
RUBRICA FLS 38

6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO FGTS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
7	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA – ESTADO
8	CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS)
9	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA – ESTADO
10	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA – MUNICÍPIO SEDE DO LICITANTE
11	CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA)
12	CÓPIA DO DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
13	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
14	COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO (CREA) DO RESPONSÁVEL TECNICO

Há critérios de sustentabilidade?

Sim.

Não.

Em caso afirmativo:

Há necessidade de treinamento?

Sim.

Não.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como se obteve o quantitativo estimado?	
Análise de contratações anteriores.	X
Análise de contratações similares.	
Outro.	

Especificar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS					
LOCAL: CORDEIRO-RJ - CEP: 28540-000					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO RESÍDUO SÓLIDO MUNICIPAL					
1.1	TC 04.15.0050(/)	Coleta e transporte de resíduos em cacamba estacionária "Roll-On/Roll-Off", aberta, com capacidade aproximada de 35m ³ , com mínimo de 40 coletas por mes.(desonerado)	un	540,0	(0,7824kg/hab.dia X 20783 hab (IBGE 2022) X 365 dias / (314kg/m ³ [PESO ESPECÍFICO DO LIXO DOMICILIAR] x 35 m ³))
1.2	MT 14.05.0200 (/)	Compactação de material de 1ª categoria, inclusive descarga de Caminhão Basculante, movimentação a 1 tiro de pa, espalhamento e compactação manual em camadas de 30cm de material apiloado, exclusive material.(desonerado)	m ³	945,00	945 M ³ [SAIBRO]
1.3	SC 14.05.0550 (/)	Saibro, inclusive transporte ate 20Km. Fornecimento.(desonerado)	M ³	945,00	540 UN X 35 M ³ (CAMINHÃO) / 6M (ALTURA DA CÉLULA DE ATERRO) X 0,30 (ALTURA DA CAMADA)
1.4	MT 19.05.0050 (/)	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora, exclusive o fornecimento do material.(desonerado)	M ³	18.900,00	540 UN X 35 M ³ [LIXO]

Descrição do quantitativo?

Valor estimado para 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12, por meio de termo aditivo.

Especificação:

Item.	Descrição.	Und.	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, oriundos de resíduos domiciliares (atividades domésticas em residências urbanas e comércios), e de	Serviço	12





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO Nº 0919/24
RUBRICA _____ FLS 40

	limpeza urbana (originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana).		
--	---	--	--

O SERVIÇO SERÁ DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	Sim	Não
Consulta a fornecedores.		X
Contratações similares.		X
Internet.		X
Audiência pública.		X
Outro.	X	

Especificar:

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução:

Faz se necessário a contratação destes serviços em virtude do atendimento e a demanda da população Cordeirense, tanto da zona urbana quanto rural, no que tange a produção de RSU (lixo). A Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, impõe aos municípios a adequada gestão dos RSU gerados em seu território para o transporte, tratamento e destinação final. Como o município de Cordeiro não dispõe de aterro sanitário próprio para o trato dos RSU gerados, cabe a contratação deste serviços em empresas com esta atividade fim.

Há restrição de fornecedores?

Sim.

Não.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Meios usados na pesquisa.	Sim.	Não.
Contratações Similares.		X
Painel de preços.	X	
Fornecedores.		X
Internet.		X
Outro.		X

Estimativa de Preço.

Item	Descrição	Valor Un.	Qtd.	Valor Total

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

COMENTARIOS: VIDE TABELA EMOP EM ANEXO!

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos urbanos com o devido tratamento em aterro sanitário, oriundos de resíduos domiciliares (atividades domésticas em residências urbanas e edificações comerciais), e de limpeza urbana (originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana).

A contratação desta empresa se faz necessária, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, como geradora de resíduos e não recicláveis (resíduos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO Nº 0919/29
RUBRICA FLS 42

considerados inservíveis), os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos e resíduos de varrição. Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004, sendo necessário o seu tratamento específico, como disposição em aterro sanitário que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais normatizadores.

A contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento, transporte e destinação de resíduos para tratamento adequado, visa também atender a gestão de forma ambientalmente adequada a gestão de RSU.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução será dividida em itens? Não			
	Sim.	Não.	Por quê?
		X	Objeto indivisível.
		X	Tecnicamente inviável.
		X	Aproveitamento da competitividade.
		X	Perda de escala.
		X	Economicamente inviável.
		x	Outro.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou independentes?

Sim.	<input type="checkbox"/>
Não.	<input checked="" type="checkbox"/>

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais os benefícios pretendidos na contratação?	
Manutenção do funcionamento administrativo.	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aproveitamento de recursos humanos.	
Redução dos riscos do trabalho.	
Realização de política pública.	X
Serviço/bem consumo.	
Redução de custos.	
Outro.	

Se faz necessária a prestação deste serviço por se tratar de um serviço essencial para a população e para o desenvolvimento da Política Municipal de Gestão de RSU, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disposta em legislação federal (LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010). A contratação de empresa para a gestão adequada dos RSU se faz necessário para que o Município comprove que implantou a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Há previsão de impacto ambiental na contratação?

Sim.	<input checked="" type="checkbox"/>
Não.	<input type="checkbox"/>

Especificar: A coleta e transporte inadequado desses resíduos (lixo) podem trazer riscos a todos da população em geral. A disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, nascentes e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de várias doenças, sendo a disposição inadequada tratada como um crime ambiental, com tipologia de POLUIÇÃO, disposto na Lei Federal 90605/98. Daí a necessidade de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO Nº 0919/24
RUBRICA FLS 44

contratação deste serviço para uma perfeita gestão dos resíduos gerados pela população do Município com necessidade de envio dos resíduos gerados para um aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental, como ação mitigadora.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida de forma a atender toda população Cordeirense, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

Sim.	<input checked="" type="checkbox"/>
Não.	<input type="checkbox"/>

Secretaria Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente	Cargo: Secretário de Meio Ambiente
Nome servidor: Paulo Roberto de Araujo Silva	Matrícula: 021211344